

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Especializada Direito Bancário - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS - Dados do Processo: Processo:6785-33.2004.811.00411 - Código: 152645 - Vlr Causa: 33.400,85 - Tipo: Cível Espécie:Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Polo Ativo: COOPER. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS MÉD. E PROF. DA SAUDE DE MT - Polo Passivo: PATRICIA SOUZA CLOSS e JOÃO CLOSS JUNIOR - Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): PATRICIA SOUZA CLOSS (Executados(as)). Cpf: 55862810234, brasileiro(a), divorciado(a), odontóloga e JOÃO CLOSS JUNIOR Executados(as)), Cpf: 11995408972, Filiação: Iracema Maria Silvestre Closs e João Closs, data de nascimento 21/12/1947, brasileiro(a), natural de Cornélio Procópio-PR, separado(a) judicialmente, advogado, Telefone 224 5665. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: A parte exequente ingressou com Ação de Execução contra a parte executada, ante o inadimplemento do débito, visando o recebimento do valor abaixo descrito. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 33.400,85 - Honorários Fixados R\$ 3.340,09 - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Total para Pagamento: R\$ 36.740,94. Despacho/Decisão: Vistos, etc Considerando-se a resposta ao ofício de nº 299/2016 (fls. 279 - Malote Digital), promovo à transferência do valor bloqueado para a Conta de Depósitos Judiciais nesta data (ID's nº 072017000002569680, 2569699, 2569702 e 2569710 - extrato em anexo), procedendo, ainda, ao desbloqueio do valor ínfimo de R\$12,58. Com efeito, não obstante o contido no Ofício nº 47/2016-DDJ e Resolução nº 011/2014 - TP oficie-se à Conta de Depósitos Judiciais para que realize a necessária vinculação do montante transferido nesta data. Ademais, tendo em vista que a correspondência de fls. 288 restou infrutífera ante a mudança de endereço da executada, expeça-se o regular edital de intimação da executada quanto à Penhora realizada nos autos, já que o outro devedor é advogado e está anotado no Apolo, com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do mesmo codex, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor, Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Empós, com a vinculação dos valores ora transferidos (extratos em anexo), retornem-me os autos conclusos para expedição do alvará em favor do exequente (dados bancários fls. 234). Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos Vinicius Marini Kozan, digitei. Cuiabá, 14 de junho de 2017. Deivison Figueiredo Pintel - Gestor(a) Judiciário(a)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e4f788ff

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)